

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

PROJETO DE LEI Nº 5.434, DE 2016

Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, para nela incluir a homenagem a personalidades femininas e negras nas cédulas de moeda-papel e nas moedas metálicas.

Autor: Deputado ORLANDO SILVA

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

VOTO EM SEPARADO (Do Sr. Junio Amaral)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.434, de 2016, de autoria do Deputado ORLANDO SILVA, altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, para nela incluir a homenagem a personalidades femininas e negras nas cédulas de moeda-papel e nas moedas metálicas.

A proposição pretende inserir dois dispositivos na Lei nº 4.595, de 1964, tratando de homenagens em novas emissões de moeda-papel e moeda-metálica, bem como a maneira de escolha dos homenageados, que seria por consulta à população.

Em sua justificativa, o autor traz que “entendemos que esta é uma justa forma de não apenas prestar as devidas homenagens, como, principalmente,



propiciar ampla mobilização da sociedade no debate sobre os vultos históricos que tenham se destacado na luta das mulheres e dos negros”.

Protocolado em 31 de maio de 2016, o projeto de lei foi distribuído à Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Comissão de Finanças e Tributação (mérito e art. 54) e Comissão de Constituição e de Cidadania (art. 54).

Recebido em 13 de junho de 2016 pela Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, ocorreram diversas designações de relatoria, todas para a deputada Erika Kokay, a qual apresentou pareceres, os quais não foram deliberados.

Com a instalação da atual legislatura e, consequentemente, da presente Comissão, a deputada Erika Kokay foi novamente designada relatora, em 25 de maio de 2023, apresentando seu parecer pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo anexo, em 21 de junho de 2023.

É o relatório.

II – VOTO

O projeto de lei em análise, distribuído à Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial por tratar de uma política de promoção dos direitos humanos, tem como uma de suas justificativas o seguinte argumento:

(...) entendemos que esta é uma justa forma de não apenas prestar as devidas homenagens, como, principalmente, propiciar ampla mobilização da sociedade no debate sobre os vultos históricos que tenham se destacado na luta das mulheres e dos negros.

Assim, há a pretensão de estabelecer nova determinação ao Banco Central do Brasil, para que este promova - como meio de exaltar personalidades histórias de destaque – personalidades que lutaram pela emancipação das mulheres e no combate à discriminação racial.

Com isso, as novas emissões de moeda-papel e moeda-metálica passariam a receber, mediante consulta à população, a figura de personalidades escolhidas no sentido mencionado, sem, contudo, vincular o conceito de personalidades exemplares a documentos como o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, deixando em aberto um subjetivismo que possibilitaria com que sujeitos cuja fama é ambígua e questionável fossem homenageados.



Questiona-se, a partir disso, que poderiam tomar como exemplo uma ação completamente abominável do atual Governo, do qual o autor e a relatora da proposição em análise são integrantes, que revogou, baseado num negacionismo histórico, a Ordem do Mérito Princesa Isabel. O prêmio tinha como objetivo homenagear pessoas e entidades que tivessem prestado notáveis serviços relacionados à proteção e à promoção dos Direitos Humanos.

Se nem mesmo a Princesa Isabel, exemplo na inclusão e emancipação das mulheres na política brasileira e também no combate à discriminação racial, posto que foi quem assinou a abolição da escravatura, foi garantida como personalidade que merecesse ser promovida por se destacar nessas áreas políticas, é de se questionar qual seria o parâmetro para os deputados progressistas e para o atual Governo.

Não são capazes de valorizar a primeira senadora e a subscritora da abolição da escravatura, que representou com maestria as mulheres na política do século XIX no Brasil, o que só fomenta o quanto obscuro é o subjetivismo presente na proposição.

Ainda assim, a relatora foi capaz de atenuar o absurdo e remover o termo “gênero” do texto, admitindo que essa ideologia seria negativa à iniciativa legislativa apreciada.

Contudo, o projeto de lei não merece ser aprovado justamente pelo fato de que o Banco Central do Brasil já promove personalidades que se destacaram na emancipação das mulheres e no combate às discriminações raciais ou de qualquer outra natureza no país.

E me refiro ao Clube da Medalha, criado em 1977 pela Casa da Moeda do Brasil, como órgão cultural e com a finalidade de promover aspectos e fatos sociais, culturais, religiosos e políticos relevantes do Brasil por meio de cédulas, moedas e medalhas.

Assim, a Casa da Moeda tem uma comissão medalhistica, que é responsável por selecionar anualmente os temas que devem compor as peças a serem lançadas no ano seguinte.

Como exemplo, mencionamos a medalha do bicentenário da Independência que traz em seu anverso a imagem de Dona Maria Leopoldina, a medalha da Academia Brasileira de Letras que traz em seu anverso a imagem de Machado de Assis, além da medalha Adhemar Ferreira e a medalha Hortência

lexEdit
* C D 2 3 5 4 2 2 7 2 5 2 0 0 *



Marcari.

Logo, com o mencionado clube, se verifica a realização de homenagens a personalidades que lutaram pela emancipação das mulheres e combateram a discriminação racial.

Além disso, o contexto em torno das cédulas do real trazerem animais de nossa fauna teve como objetivo o estímulo e promoção da diversidade do nosso meio ambiente, bem como da proteção à fauna, de maneira que o próprio Banco Central chegou a realizar consultas à população sobre isso.

Nas cartilhas do Banco Central do Brasil sobre as famílias do real (primeira e segunda) tem-se destacado sobre os temas que “as notas do Real têm como temas a efígie da República (na frente) e animais da fauna brasileira (no verso)”.

E em defesa dessa pauta igualmente importante, temos nas cédulas do real os seguintes animais: tartaruga-marinha, garça, arara-vermelha, mico-leão-dourado, onça-pintada, garoupa e lobo-guará.

Portanto, verifica-se que a atual tradição, fruto da consulta popular pelo Banco Central do Brasil, é a de termos estampas que valorizem a fauna brasileira, em torno de defendê-la e promover a sua diversidade na circulação cotidiana das cédulas.

No mesmo sentido, as moedas simbolizam figuras históricas do Brasil, como Pedro Álvares Cabral, Tiradentes, Dom Pedro I, Deodoro da Fonseca, Barão do Rio Branco e a efígie da República, presente também nas cédulas.

Assim, em face de todo o exposto, divirjo do parecer da relatora e voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.434, de 2016.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

LexEdit


